

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 902/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica definido para as repartições forenses do Estado do Paraná o calendário de feriados no ano de **2018**, observado o disposto na Resolução nº 6/2005, do egrégio Órgão Especial:

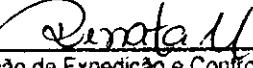
**janeiro:** dia 01 (segunda-feira) – Dia da Confraternização Universal;  
**fevereiro:** dia 13 (terça-feira) - Carnaval;  
**março:** dia 30 (sexta-feira) - Paixão de Cristo;  
**maio:** dias 1º (terça-feira) - Dia do Trabalho e 31 (quinta-feira) – Corpus Christi;  
**setembro:** dia 07 (sexta-feira) - Independência do Brasil;  
**outubro:** dia 12 (sexta-feira) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;  
**novembro:** dias 02 (sexta-feira) - Finados e 15 (quinta-feira) - Proclamação da República;  
**dezembro:** 25 (terça-feira) – Natal.

**Art. 2º.** Fica suspenso o expediente em todas as repartições judiciais do Estado do Paraná nas datas abaixo, mediante a compensação de (01) uma hora por dia, sendo essa reposição realizada, no máximo, até três meses após a suspensão do expediente:

**fevereiro:** dia 12 (segunda-feira) - véspera de Carnaval;  
**março:** dia 29 (quinta-feira santa);  
**abril:** dia 30 (segunda-feira);  
**junho:** dia 01 (sexta-feira);  
**novembro:** dia 16 (sexta-feira);  
**dezembro:** dias 24 (segunda-feira) – Véspera de Natal e 31 (segunda-feira) – Véspera de Ano Novo.

Curitiba, 29 de novembro de 2017.

  
Des. RENATO BRAGA BETTEGA  
Presidente do Tribunal de Justiça

Ato vinculado no D.J.E Nº	<u>2163</u>
de	<u>01/12/2017</u>
Publicação em	<u>04/12/17</u>
termos das resoluções nºs 8/2008 e 1/2011	
Constante no Boletim Interno Nº	<u>211</u>
	
Seção de Expedição e Controle de Atos	